LEI nº1272/2020, de 09 DE MARÇO DE 2020.

ALTERA A TABELA DE VENCIMENTO DO QUADRO PERMANENTE DE CARGOS E QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL.

Rubemar Paulinho Salbego, Prefeito Municipal no Município de São Francisco de Assis, RS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido um reajuste de 5% (cinco por cento) aos Servidores do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Câmara Municipal de Vereadores, sendo 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento), concernente à reposição salarial, com base no IPCA do ano de 2019, e aumento real de 0,69% (zero vírgula sessenta e nove por cento), a partir do dia 01 de janeiro de 2020, conforme Lei nº 17/2010.

§1º - Tabela vigente a partir de 1º de janeiro de 2020:

PADRÃO	0-5	5-10	10-15	15-20	20-25	25-30	30-35
	A (R$)	B (R$)	C (R$)	D (R$)	E (R$)	F (R$)	G (R$)
I	1.243,20	1.367,60	1.504,40	1.654,90	1.820,40	2.002,50	2.202,80
II	1.789,80	1.968,80	2.165,70	2.382,30	2.620,60	2.882,70	3.171,00
III	3.354,50	3.690,00	4.059,00	4.464,90	4.911,40	5.402,60	5.942,90
IV	3.690,00	4.059,00	4.464,90	4.911,40	5.402,60	5.942,90	6.537,20

§2º - O servidor será enquadrado no Padrão Base Horizontal e Cargo em que esteja fazendo jus na data desta Lei.

§3º - É concedido o mesmo índice de reajuste aos funcionários inativos da Câmara Municipal de Vereadores, a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 2º - É também alterada a tabela de vencimentos para os Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, nos seguintes valores:

PADRÃO	CC (R$)	FG (R$)
I	1.736,20	874,00
II	2.266,20	
III	2.781,90	
IV	3.690,00	

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 17 de março de 2020.

Rubemar Paulinho Salbego
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Silvio Souza de Oliveira
Secretário Municipal da Administração e Planejamento